



General Carneiro, 11 de maio de 2020.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: **“contratação de empresa para a prestação de serviços de consertos de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das diversas secretarias municipais”**.

Na solicitação encaminhada, justificam os Requerentes que a necessidade de reparos nos veículos da frota municipal, uma vez que o quadro de funcionários de servidores não possui borracheiro para atender os serviços.

Assim, diz que a contratação tem a finalidade de atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados estejam em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, afim de que os serviços desenvolvidos não sofram descontinuidade.

Para tanto, foram apresentados orçamentos junto às empresas do ramo (pesquisa de mercado – valor médio).

O setor de licitações elaborou a competente “Minuta do Edital”, o qual irá regular o certame.

É o breve relato.

2. Inicialmente, cumpre esclarecer que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da minuta de edital e



seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Ainda, importante fazer menção aos ensinamentos de Marçal Justen Filho acerca do parecer jurídico:

“Deve-se ter em vista que o parecer da assessoria jurídica é obrigatório, mas reflete a análise jurídica do edital. É evidente que a autoridade superior é titular da competência discricionária sobre a conveniência e a oportunidade do certame.” (in Comentários a Lei de Licitações, 15ª Ed., São Paulo, Dialética, pg. 595). (grifo nosso).

3. Pois bem, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Nesta esteira, cabe analisar a adequação da escolha da modalidade licitatória, **pregão eletrônico**, destinada conceitualmente à contratação de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº. 10.520/2002), como aparentemente, é o caso dos objetos licitados nesta ocasião.

Quanto à matéria sob exame, Marcus Vinícius Corrêa Bittencourt ensina que: “*tendo em vista o seu caráter peculiar, o pregão confere maior celeridade e economia na aquisição de bens e serviços comuns pelo Estado*”. (in Manual de Direito Administrativo, 4ª Ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2010, p. 128).

E ainda, são as lições de Marçal Justen Filho que leciona:

“O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro”



de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. (...) A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos nos ato convocatório)". (In comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 218 e 219). (grifamos).

Denota-se, ao verificar o Edital, que ficou estabelecido no presente certame o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

O presente processo cumpre com as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Ademais, verifica-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, tais como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento; e,
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Assim, se pode concluir que até o presente momento não há óbice para o seu prosseguimento.

Por fim, cumpre apenas salientar que o Departamento de Contabilidade informou que há recursos orçamentários para execução das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

39

4. Diante ao exposto, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores termos.

É o parecer, **S. M. J.**

Guilherme A. O. Marques

GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 17/2020 - PE

40

Processo Administrativo: 36/2020
Processo de Licitação: 36/2020
Data do Processo: 12/05/2020

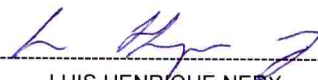
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 11/2020

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/06/2020, às 14:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 17/2020-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto, troca e montagem de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município

General Carneiro, 12 de Maio de 2020.



LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro(a)

41

AJUSTES, LIMPEZA E CONserto), AMBOS OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO P.A. MUNICIPAL.
Valor da despesa: R\$. 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:530FF96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 036/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: **LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL**

Valor da Despesa: R\$. 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais)

Licitação Dispensa nº 017/2020

Vigência: 12/05/2020 a 12/08/2020

Recursos: Dotação: 03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (243)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA O EQUIPAMENTO: PROCESSADORA DE RAO X DA MARCA LOTUS - LX2 E DO EQUIPAMENTO: AUTOCLAVE - FABE PRIMAR, (MANUTENÇÃO, REVISÃO, AJUSTES, LIMPEZA E CONserto), AMBOS OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO P.A. MUNICIPAL.

General Carneiro, 12 de maio de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:7B82FAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº **035/2020**

Pregão Eletrônico SRP Nº **016/2020**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de Junho de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **016/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, para atendimento a famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social, cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, deste município..”, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência) do Edital.

General Carneiro, 12 de Maio de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:B7415E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº **036/2020**

Pregão Eletrônico SRP Nº **017/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de Junho de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **017/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto, troca e montagem de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município”, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência) do Edital.

General Carneiro, 12 de Maio de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:0E20E028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2020

Pregão Eletrônico SRP nº 010/2020

Adjudicação: 11/05/2020

Contratadas: **LINCK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de parques infantis coloridos de madeira plástica em atendimento a emenda impositiva nº015/2019 do Legislativo Municipal. Municipal de Administração.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro.

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:EEC1282E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2020

Pregão Eletrônico SRP nº 010/2020

Homologação: 12/05/2020

Contratada: **LINCK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de parques infantis coloridos de madeira plástica em atendimento a emenda impositiva nº015/2019 do Legislativo Municipal. Municipal de Administração.

Valor estimado da despesa: 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:DF1F2D64

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:D48E7A07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 16/2020**

PORTARIA N.º 16/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores LUIS HENRIQUE NERY RG 8.154.928-1, para atuar como PREGOEIRO OFICIAL do Município e como EQUIPE DE APOIO, DIEGO DELANI RG N.º 12.420.332-5 e CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA RG 10.528.537-0 durante o período de 24/01/2020 A 31/12/2020.

Artigo 2º - Caberá ao Pregoeiro e a sua equipe o julgamento das licitações na Modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar os dispositivos da Lei sob nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei sob nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 24 de janeiro de 2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:08713D84

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 047/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

A senhora WANDY WILKE LUSTOSA, Servidora Pública Municipal exercendo o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 24 DE JANEIRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4317DF34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
COMUNICAÇÃO PÚBLICA**

No ano de 2019 foram emitidas aproximadamente 500 notificações para proprietários de lotes e terrenos urbanos com mato alto, entulhos, lixo, materiais inservíveis, situação esta que representa perigo para a saúde pública, como a proliferação de animais peçonhentos e criadouros do mosquito transmissor da dengue, entre outros. Porém, algumas vezes os fiscais da prefeitura não encontraram os proprietários para receberem tal Notificação, ou seja, o objetivo, que é a limpeza do terreno, não era alcançado.

Considerando a grande quantidade de lotes e terrenos sujos fiscalizados nesse início de 2020, a Prefeitura Municipal de Goioerê através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente vem a público informar a população e principalmente os proprietários de terrenos que a partir de 01/02/2020 as Notificações para limpeza dos mesmos serão realizadas por meio de EDITAIS PÚBLICOS a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios, e na mídia impressa e falada.

Vale destacar que após notificado, o proprietário que não efetuar a limpeza e CONSERVAR O TERRENO LIMPO poderá receber uma multa que hoje pode chegar até um total de R\$2.521,80 por terreno.

Se cada cidadão fizer a sua parte, o risco à saúde pública será minimizado e a cidade ficará mais bonita.

Goioerê, 24 de janeiro de 2020

THIAGO DIAS AZENHA
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Emerson Rogerio Loverra
Código Identificador:12F3FFFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2.020.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: H21 ENGENHARIA EIRELI

Valor: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Início: 17 de janeiro de 2.020

Processo Licitatório: Nº 010/2.020

Dispensa de Licitação Nº 003/2020

Dotação:

Despesa	Unid. Org.	Funcional	Elemento	Recurso
197	10.04	04.121.0005.2.103	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE ENGENHARIA para ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS para IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA no Jardim Universitário e Distrito de Jaracatiá, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento.

Goioerê, 17 de janeiro de 2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020 – PROCESSO Nº. 036/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2020

1. PREÂMBULO

1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, através do Diário Oficial do Município e quadro de avisos, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº. 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, Portaria nº. 126/2014, de 05 de setembro de 2.014, Portaria nº. 016/2020, de 24 de Janeiro de 2020, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e os termos deste edital, realizará processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico no sistema de registro de preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para execução dos serviços descritos no termo de referência – Anexo I atendido no presente edital, torna público a realização de licitação:

Data da sessão: 08/06/2020

Horário: 14:00 horas (Horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto, troca e montagem de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município”, de acordo com as descrição contidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso III, da Lei complementar 123/06: Justifica-se a não destinação de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como após levantamento dos participantes de certames de anos anteriores nesta municipalidade, constatou-se a não participação de microempresas e empresa de pequeno porte.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

- IV - Em recuperação judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e,
- VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

4.2. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item

7.1.2. Fornecedor;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.